



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO

Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017- CSL

CSL/UEMA
Folha:
Processo nº 100.40/2017
Rubrica:



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.40/2017 – UEMA

NOVO EDITAL

A **Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL**, criada pela Portaria n.º 200/2017 de 28 de março de 2017, do Magnífico Reitor nos termos da Lei n.º 10.297, de 19.08.2015, neste ato denominada COMISSÃO, torna público que às **14hrs do dia 25 de julho de 2017**, no auditório da CSL, localizado no prédio das Pró - Reitorias, situado na Cidade Universitária Paulo VI, s/nº Tirirical, nesta cidade, levam ao conhecimento dos interessados que , realizará Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma **Presencial de nº 021/2017 – CSL/UEMA**, do tipo melhor preço, mediante nas especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, pela Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pela Lei nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, assim como as demais legislações aplicadas à matéria e ainda pelas condições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A Sessão Pública de abertura do certame terá início com o Credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes, mediante entrega dos documentos apresentados com a comprovação da outorga de poderes necessários para a formação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação, nas condições seguintes:

a) Se o Licitante se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, obrigatoriamente acompanhado de cópia do ato Constitutivo da empresa arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

b) Se o licitante designar representante legal, este deverá apresentar a Carteira de Identidade ou documento equivalente bem como a Procuração ou Carta



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Credencial firmada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, obrigatoriamente acompanhados de cópia do ato Constitutivo arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

1.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e demais interessados presentes na Sessão de abertura do Pregão deverão apresentar ainda no momento do Credenciamento, em separado, à mesa dos trabalhos, os documentos abaixo descritos:

a) **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** conforme exigência da Lei do Pregão nº 10.520/2002, no modelo do **ANEXO III** deste Edital.

b) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme exigência da Lei Estadual nº 10.403/2015, no Modelo do **ANEXO IV** deste Edital, ou documento equivalente emitido pela Junta Comercial competente.

c) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL** conforme exigência do Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para os licitantes sediados no Estado do Maranhão.

1.2.1. A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** acarretará o impedimento do licitante participar do presente Pregão.

1.2.2. A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** ou documento equivalente exigida na alínea “b” deste subitem não impedirá a participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor apenas não lhes serão concedidos os direitos do exercício das prerrogativas concedidas por Lei na fase do julgamento das propostas e da Habilitação.

1.3. A cada Sessão Pública realizada o credenciamento será conferido pela Pregoeira.

1.4. Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente e nem mais de um credenciado para o mesmo proponente.

1.5. É restrita a manifestação na licitação apenas aos licitantes credenciados, sendo vedada ao não credenciado, o direito à fala durante o procedimento e a manifestação na fase de lances.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

1.6. Encerrada a fase de Credenciamento, serão recebidos os **Envelopes de Preços e Documentação de Habilitação** dos credenciados, não sendo a partir deste momento permitido, sob qualquer argumento a admissão de licitantes retardatários. O ingresso de licitantes no recinto, após o encerramento do credenciamento é permitido para assistir a sessão, sem perturbar os trabalhos.

1.7. Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar seu desenvolvimento desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

1.8. A Pregoeira poderá restringir o acesso ao recinto onde se desenvolve a sessão presencial a pessoal previamente identificado.

1.9. O abuso de direito, inclusive mediante comportamento inidôneo, a litigância inspirada pela má fé e o uso de Recurso meramente protelatório serão motivos para apuração e punição em regular processo, com garantia da ampla defesa e do contraditório.

1.10. Os envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação serão recebidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, em envelopes separados, devidamente lacrados e identificados na parte externa na forma definida neste Edital.

1.11. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

1.12. O Edital encontra-se também disponível, no site da UEMA, **www.licitacoes.uema.br**, na opção “Licitações”, para ser retirado ou para consulta dos interessados.

1.13. Ao adquirir cópia do edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular se houver, nome de responsável da empresa, e ainda, comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

1.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

1.15. É facultado à Pregoeira.

a) Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- b) Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos para fundamentação de suas decisões.
- c) No julgamento da proposta e da documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.
- d) Releva omissões puramente formais observadas na documentação e na Proposta, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.
- e) Negociar os preços e condições da Proposta, na fase de negociação, visando aumentar as vantagens em favor da UEMA, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação.

1.16. A Pregoeira antes de iniciar a fase de lances, poderá definir o valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.

1.17. Integram ao presente Edital como ANEXOS e independente de transcrição os documentos seguintes:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo Carta Credencial

ANEXO III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP ou MEI

ANEXO V – Modelo Carta Proposta

ANEXO VI – Declaração Pessoa Jurídica

ANEXO VII – Minuta do Contrato

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto **aquisição de Mobiliário**, destinado para atender a necessidades do **Convênio nº 820448/2015 – FNDE/UEMA** de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

2.2. O valor máximo total para esta licitação foi estimado em **R\$ 133.678,80 (cento trinta e três mil seiscentos setenta e oito reais e oitenta centavos)**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação empresa cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que satisfaçam às condições do Edital e seus anexos, observando-se o seguinte:



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

3.2. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- h) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- i) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- j) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração ou Certidão nos termos do subitem 5.1 deste Edital, facultado à UEMA, se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

3.4. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

- a) Empresa cujo objeto não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- b) Empresa suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Estado do Maranhão.
- c) Empresa, declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Estadual, Federal ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Empresas reunidas em Consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição ou que sejam controladas coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos do art.9º, inciso II da Lei nº 8.666/93.
- d1) O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em Consórcio, em razão de seu valor considerando que na prática as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. (Jurisprudência: TCU, ACORDÃO de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P” - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1”);
- e) Servidor ou dirigente da Universidade Estadual do Maranhão.
- f) Empresas concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.
- g) Aquele que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar com servidores da Comissão Setorial Permanente de Licitação da Universidade Estadual do Maranhão.
- h) Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.

3.4.1.Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista, familiar entre pessoa física ou pessoa jurídica e a Universidade Estadual do Maranhão incluindo-se os membros da Comissão de Licitação, os Pregoeiros e a Equipe de Apoio.

3.5. O interessado impedido de participar da licitação nas condições definidas neste item assim como o não credenciado terão direito ao contraditório e ampla defesa após o julgamento da licitação, nos termos do enunciado neste Edital no item que trata das regras para a interposição de Recursos.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital deste Pregão por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes data fixada para abertura dos envelopes, devendo o Pregoeiro julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do Art. 113 da Lei 8.666/93.

4.2. Até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, qualquer licitante poderá impugnar o Edital deste Pregão, conforme dispõe o §2º do Art. 41 da Lei 8.666/93, assim como formular pedidos de esclarecimentos.

4.2.1. O prazo para impugnação do Edital e pedidos de esclarecimentos, determinado neste Edital é decadencial. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos formulados foram desse prazo serão considerados intempestivos.

4.3. A impugnação deverá ser dirigida à Pregoeira e protocolizada na Sala da Comissão Setorial Permanente de Licitação da UEMA, nos dias e horários de expediente, sob pena de não conhecimento da impugnação.

4.4. Caberá à Pregoeira responder, em até 03 (três) dias úteis a impugnação ou o pedido de esclarecimento recebidos, podendo auxiliar-se do apoio da área requisitante, responsável pela elaboração do Termo de Referência.

4.4.1. Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido no subitem

4.4.2. O prazo para a abertura da sessão da licitação poderá ser suspenso e designada nova data para a realização do certame, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

4.5. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ao inicialmente estabelecido, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

4.6. Os pedidos de informações ou esclarecimentos relativos ao Edital deverão ser protocolados na Comissão Setorial Permanente de Licitação, no horário de 09:00 às 18:00hs, ou enviados através do Fone/Fax nº (98) 32442101 ou pelo e-mail licitacao@uema.br.

4.6.1. Não serão levados em consideração pedidos de informações ou esclarecimentos que não tenham sido protocolados na Comissão Setorial Permanente de Licitação ou enviados através do Fone/Fax ou do e-mail, acima.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

4.6.2. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a **Pregoeira**, a Equipe de Apoio e demais servidores da Comissão Setorial Permanente de Licitação da **UEMA**.

4.6.3. Os esclarecimentos ou informações aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido cópia deste Edital.

5. DOS BENEFICIÁRIOS DE PREFERÊNCIA

5.1. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e para o Microempreendedor Individual-MEI, na disputa da PROPOSTA e no direito de saneamento da HABILITAÇÃO quanto aos documentos de Regularidade Fiscal, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/ 2014 e na Lei Estadual nº 9.529/2011, regulamentada pela Lei nº 10.403/2015.

5.1.1. As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI para comprovação dos seus enquadramentos deverão apresentar os documentos previstas neste Edital de acordo com as normas da Lei Estadual nº 10.403/2015 de Decreto Estadual nº 21.040/2005, conforme Modelos dos ANEXOS III e IV deste Edital.

5.1.2. Os documentos elencados no subitem 5.1.1 serão entregues na Sessão Pública de abertura do Pregão, separados dos envelopes de Proposta de Preços e Documentação, no momento do CREDENCIAMENTO.

5.1.3. A ausência da documentação exigida para o enquadramento não impedirá a participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual no certame, porém não serão concedidos os direitos do exercício das prerrogativas concedidas por lei.

5.1.4. Os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014 e Art. 7 da Lei Estadual nº 10.403/2015.

5.1.5 Para os itens de natureza divisível, será reservada cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014 e Art. 9 da Lei Estadual nº 10.403/2015.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

5.1.5.1. Não havendo vencedor para cota reservada, poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, conforme Art. 9, § 2 da Lei Estadual nº 10.403/2015.

5.1.6. Nos casos de inexistência de concorrência para os itens exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, ou na existência de somente licitantes enquadrados como ME e/ou EPP, deverá ser realizada a junção dos subitens aos itens principais.

5.2. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.2.1. Encerrada a fase de lances, a Pregoeira verificará se existem Propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual cujos valores sejam até 5%(cinco por cento) superior ao menor preço ofertado nessa fase por licitante não enquadrado nessas condições, declarando se for o caso, empate fictício, conforme dispõe o § 1º do art. 6º da Lei Estadual nº 10.403/2015.

5.2.2. Ocorrendo o empate, a Microempresa, ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificado será convocada pela Pregoeira para o desempate devendo apresentar oferta com preço inferior àquela Proposta classificada em primeiro lugar, tendo o licitante o prazo máximo de cinco minutos contados da convocação.

5.2.3. A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário no prazo estabelecido implicará na decadência do direito conferido pelo art. 6º, §6º, da Lei Estadual nº 10.403/2015. Havendo outros licitantes beneficiários a Pregoeira os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

5.2.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelos licitantes beneficiários será realizado sorteio entre eles para que se identifique àquele que primeiro poderá apresentar o desempate.

5.2.5. Na hipótese de não haver desempate, o objeto da licitação será adjudicado em favor da Proposta de menor preço originalmente classificada em primeiro lugar.

5.3. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA FASE DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

5.3.1. As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e para o Microempreendedor Individual – MEI, beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

apresentem alguma restrição, consoante dispõe o §1º do art.43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 5º, § 1º, da Lei Estadual nº 10.403/2015.

5.3.2. Caso os documentos de regularidade fiscal do licitante beneficiário, classificado em primeiro lugar apresentem irregularidades na fase de Habilitação, será o mesmo proclamado habilitado e vencedor com ressalvas e concedido a ele o direito de saneamento previsto na legislação em vigor, que terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, ou diretamente de 10 (dez) dias úteis para a regularização dos documentos, devendo serem entregues na Comissão Setorial Permanente de Licitação, em envelope lacrado identificando o Pregão. O termo inicial do mencionado prazo será o do momento em que for o licitante declarado pela Pregoeira vencedor do certame.

5.3.3. A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido ensejará a inabilitação do licitante e na aplicação de penalidades previstas neste edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, após o credenciamento, a Proposta de Preços e os documentos para Habilitação serão entregues pelo Licitante credenciado ou pelo seu representante legal, em envelopes distintos, devidamente lavrados e rubricados em seus fechos com os seguintes dizeres em sua parte externa.

ENVELOPE N.º 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2017 CSL/UEMA

ÓRGÃO LICITADOR: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Data: 25/07/2017

Hora: 14hrs

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

ENVELOPE N.º 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2017 – CSL/UEMA

ÓRGÃO LICITADOR: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Data: 25/07/2017

Hora: 14hrs

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

6.2. Os documentos de habilitação exigidos neste Pregão deverão ser legíveis e poderão ser apresentados no original por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Comissão Setorial Permanente de Licitação mediante a apresentação do documento original **(previamente)**, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.3. Na hipótese de o interessado pretender servir-se da autenticação por servidor da Comissão Setorial Permanente de Licitação, esta ficará à disposição dos interessados no horário de expediente, na sala da Comissão Setorial Permanente de Licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, observadas as condições seguintes:

- a) somente serão aceito cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.5. A **Proposta de Preços** assim como os **Documentos de Habilitação**, são documentos licitatórios e após abertos os envelopes serão juntados aos autos do Processo licitatório, não podendo ele serem retirados.

6.6. Não serão consideradas Propostas de Preços e Documentos de Habilitação apresentadas por internet (e-mail), via postal ou fac-simile.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser preenchida pelo licitante em uma via, em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentada no **ENVELOPE Nº 01**, no modelo da **Carta Proposta, ANEXO V**, deste Edital e dela deverá constar os elementos e informações seguintes:

- a) Número do Pregão, razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone incluso o de fax e celular, se houver, e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde o licitante deseja receber seus créditos, caso seja vencedor. O CNPJ registrado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado, caso o licitante seja vencedor.
- b) Descrição do objeto da licitação em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital, com a indicação da unidade, quantidade, **marca**/fabricante e **modelo**/referência/código.
- b1) A licitante deverá apresentar **catálogo, ficha técnica, prospecto** ou **manual**, em português, relativo ao produto cotado, com descrição detalhada, características, referências, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

b2) Caso no catálogo constem diversos modelos, a licitante deverá identificar e destacar aquele com o qual está concorrendo na licitação.

c) Local de Entrega: **Coordenação de Bens e Suprimentos da UEMA, situada no Campus Universitário Paulo VI, Tirirical, nesta Capital;**

d) Preço por item com valor unitário e total do item e valor total da PROPOSTA, em moeda corrente nacional.

d1) Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, inclusive impostos, taxas e demais encargos.

d2) Os valores unitários e totais propostos não poderão ser superiores aos preços estimados pela **UEMA**, constantes das Planilhas de Preços.

d3) Havendo discrepância nos preços propostos, prevalecerá o preço unitário do **ITEM** cabendo a Pregoeira a correção do valor da Proposta.

d4) Somente serão aceitos preços com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

e) Indicação do prazo de validade da Proposta não podendo este ser inferior a **90 (noventa) dias da data de sua entrega.**

f) Data e assinatura do representante legal do licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

i) **A empresa declarada vencedora deverá apresentar amostra no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, para análise do solicitante.**

7.2. A apresentação da **Proposta de Preços** implica para o licitante a observância dos preceitos legais em vigor bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.3. O licitante que desejar reproduzir as informações constantes da Carta Proposta ANEXO IV deste Edital, poderá assim fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do Modelo indicado.

7.4. Após a abertura da Proposta de Preços não será admitido pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela **UEMA.**

7.5. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da **Proposta de Preços** fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

7.6. Decorrido o prazo de validade da **Proposta** sem convocação para a Contratação, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos, podendo a UEMA abrir negociação para manter o preço proposto.

7.6.1. A **UEMA** poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da Proposta sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a **Proposta de Preços** não poderá ser modificada.

7.7. A **UEMA** poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Para a Habilitação o licitante deve apresentar no **ENVELOPE Nº02**, devidamente lacrado, documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Técnica e através dos documentos seguintes:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no registro competente, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais das atividades de mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

8.1.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante e regularidade com a **Seguridade Social – INSS**, através de Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014.
- b)** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- c)** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- d)** Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** mediante Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

e1) Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa o licitante poderá apresentar a **Certidão Positiva de débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme § 2º do art. 642-A da CLT, incluído pela Lei nº 12.440/2011.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto desta licitação, mediante apresentação de **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou por Pessoas Jurídicas de Direito Privado com nome e assinatura legíveis do signatário, devidamente qualificado, que comprovem o fornecimento do objeto desta licitação.

8.1.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.1.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos;

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \quad 1,0$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad 1,0$$

a1) A formula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos junto ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis.

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

8.1.4.1.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

8.1.4.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do **Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI** acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.

8.1.4.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

8.1.4.1.4. A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Real ou Presumido**, deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – **SPED CONTÁBIL**, nos termos da IN RFB 1.420/2013.

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a1) Não havendo prazo de validade expresso na **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial** será válida aquela que foi expedida a menos de 60 (sessenta) dias de antecedência da data da entrega das propostas de preços.

8.1.5 OUTROS DOCUMENTOS

a) **DECLARAÇÃO** expressa do licitante assinada pelo seu representante legal informando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição e da lei nº 9.854 de 17 de outubro de 1999, que incluiu o inciso V no Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto 4.358, de 05 de setembro de 2002, podendo ser utilizado o modelo em **Anexo VI**.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado do Maranhão – JUCEMA, devidamente atualizada, para empresas com sede e/ou filial no Estado do Maranhão, de acordo com Art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005;

8.2. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documento de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.3. As declarações e atestados exigidos neste Edital deverão estar emitidos em papel timbrado do órgão ou empresa que as expedirem, com identificação do signatário.

8.4. O representante legal que assinar pela empresa licitante, deverá estar credenciado caso a Pregoeira exija tal comprovação.

8.5. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela internet, de acordo com a norma específica.

8.6. A Pregoeira reservar-se-á o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, a Pregoeira dará abertura à Sessão Pública do certame informando o seu objeto e os esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos trabalhos, dando início com a abertura do Credenciamento dos participantes.

9.1.1. No ato do credenciamento os licitantes beneficiários do direito de preferência comprovarão esse direito de acordo com o enunciado no **subitem 5.2** deste Edital.

9.2. Após o Credenciamento, a Pregoeira declarará o número de licitantes participantes do certame e em seguida fará o recebimento do Envelope de **nº 01 – Proposta de Preços** e Envelope de **nº 02 – Documentos de habilitação**, devidamente lacrados, acompanhados da **Declaração de Cumprimento de Habilitação**, dando início à abertura dos Envelopes de Propostas de Preços, seguindo o procedimento abaixo declinado.

9.2.1. Os preços propostos serão lidos em voz alta e constarão de Quadro anexo da Ata da Sessão, sendo em seguida rubricadas pela **PREGOEIRA pela EQUIPE DE**



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

APOIO e pelos licitantes, em seguida selecionadas as propostas para a fase de lances;

9.2.2. As Propostas de Preços serão ordenadas na ordem crescente de seus valores e examinadas sua conformidade sendo selecionados para a fase de lances os licitantes credenciados que tenham apresentado Propostas de Preços adequadas às exigências do Edital.

9.2.3. Para a fase de lance serão classificadas as de menores preços e as com preços até 10% (dez por cento), superiores à de menor preço, selecionada as propostas em ordem crescente de valores para que os licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais e sucessivos.

9.2.4. Caso duas ou mais Propostas de Preços iniciais apresentem preços iguais, a Pregoeira realizará sorteio para definir, entre as empresas empatadas, a que dará o primeiro lance.

9.2.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), para que os seus autores participem dos lances verbais, adotando os seguintes critérios:

a) Não havendo no mínimo três Propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 9.2.3 a Pregoeira selecionará as melhores Propostas, subsequentes, até o máximo de 03(três), para que participem da fase de lances, quaisquer que sejam os preços, observando-se como limite o valor máximo estabelecido para a licitação.

9.2.6. Caso não haja licitante credenciado dentre os convocados para completar o número de 03 (três) Propostas na forma da alínea "a" do subitem **9.2.5.** serão considerados os preços ofertados por estes licitantes constantes das suas Propostas, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação das licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

9.2.7. Os licitantes credenciados selecionados serão convidados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da Proposta de Preços selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

9.2.8. O licitante ofertará lances inferiores ao último lance ofertado e registrado pela Pregoeira. As ofertas de lances somente se darão no momento em que a Pregoeira conferir a palavra ao licitante, não cabendo retratação dos lances já ofertados.

9.2.8.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das Propostas.

9.2.9. O encerramento da etapa competitiva de lances dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira os licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances.

9.2.10. Encerrada a fase de lances a Pregoeira proclamara a Proposta de menor lance classificada em primeiro lugar passando para a fase de julgamento dos documentos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

9.2.11. Na fase de exame de conformidade da proposta, será verificada a aceitabilidade da primeira classificada quanto à conformidade do objeto apresentado com as especificações do edital e o valor estimado para a contratação.

9.2.12. Se a Proposta de menor preço estiver conforme as exigências editalícias, será declarada classificada e aberto o Envelope nº 02 Habilitação da empresa proponente, procedendo-se ao seu exame.

9.2.13. Se a Proposta de menor preço não estiver conforme as exigências editalícias, a Pregoeira desclassificará a Proposta e procederá ao exame da oferta subsequente, e, assim sucessivamente.

9.2.14. À Pregoeira poderá negociar os preços visando aumentar as vantagens de obtenção de melhor preço para Administração não podendo, entretanto alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação.

9.2.15. Verificado o atendimento das exigências da documentação de Habilitação constante do Edital o licitante será proclamado **habilitado**.

9.2.16. Se o licitante for inabilitado, será examinada a aceitabilidade da Proposta subsequente e a habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a proclamação da Proposta vencedora do certame, observado o direito de preferência dos licitantes, se for o caso.

9.2.17. Seguidamente, a Pregoeira consultará os licitantes presentes e credenciados sobre a intenção de Recorrer do julgamento do presente Pregão, de acordo com o subitem **9.5**.

9.2.18. Não havendo interesse em recorrer, a Pregoeira encerrará a Sessão procedendo em seguida a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

9.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.3.1. A classificação das Propostas dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** sendo proclamado vencedor do certame o licitante que, atendendo às condições de habilitação e aos requisitos mínimos do objeto, cotar o **Menor Preço**.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

9.3.2. A disputa dos preços na fase de lance será pelo **PREÇO POR ITEM** ofertado pelo licitante, o valor total estimado para os serviços.

9.3.3 – Será Desclassificada a PROPOSTA que:

- a) cuja omissão das informações e especificações sobre o objeto inviabilizará a sua análise em conformidade com as exigências do Edital.
- b) que não atenda às exigências deste Edital, especificamente aquelas contidas no Termo de Referência.
- c) que apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade.
- d) que apresente preços unitários e totais acima do máximo estabelecido para a licitação, constante da Planilha de Preços da UEMA.

9.3.3.1 Caso a Pregoeira entenda que os lances ofertados não comportam os custos necessários para a execução do objeto a ser contratado, poderá exigir do licitante e comprovação da EXEQUIBILIDADE da oferta, a ser apresentado por meio de planilha de custos e demonstrativos que evidenciem que o valor é suficiente para cobrir as despesas referidas no Art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, no prazo de 02 (dois) dias úteis. Poderá ainda, caso necessidade, solicitar esclarecimentos complementares na forma de diligências prevista do § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamento junto ao proponente para a apresentação de justificativa e comprovação em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;**
- b) Consulta a entidades ou conselho de classe, sindicatos ou similar;**
- c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa Privada;**

9.3.4. Poderá ser aceita no presente Pregão apenas uma Proposta de Preços desde que esta atenda as condições do edital e o preço seja compatível com os praticados no mercado constantes da Planilha de Preços.

9.3.5. Quando todas as propostas forem desclassificadas a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas.

9.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

9.4.1. O julgamento da Habilitação terá início com a verificação da adequação dos documentos com as exigências do Edital.

9.4.2. Será proclamado habilitado o licitante que apresentar todos os documentos exigidos no edital e estes comprovam a habilitação e qualificação do licitante e inabilitado aquele que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentarem de forma irregular, com exceção dos licitantes beneficiários do direito de preferência.

9.4.3. Se o licitante beneficiário do direito de preferência não apresentar a documentação referente à Regularidade Fiscal no prazo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo o mesmo proclamado inabilitado e selecionada a Proposta de Preços subsequente em ordem de preço dos outros licitantes com direito de preferência, se houver.

9.4.4. Se o licitante beneficiário do direito de preferência apresentar a documentação regular no prazo estabelecido, o objeto da licitação será a ele adjudicado.

9.4.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados a Pregoeira poderá fixar-lhe o prazo de até 08 (oito) dia úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas.

9.4.6. Não sendo apresentados novos documentos no prazo estabelecido, a Pregoeira dará prosseguimento ao certame licitatório passando para a fase de recurso.

9.4.7. Após a entrega dos documentos de habilitação não será permitida a substituição ou apresentação de documentos, salvo quando a critério da Pregoeira se tratarem de esclarecimentos sobre dubiedades ou manifestos erros materiais.

9.4.8. Para fins de habilitação, é facultada à Pregoeira a confirmação de informações e a aceitação dos documentos que constam de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas Estadual, Municipal e Federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao Processo licitatório não se constituindo direito do licitante a possibilidade desta consulta.

9.5. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.5.1. Encerrado o julgamento, os licitantes credenciados poderão manifestar o interesse em recorrer devendo a manifestação ser imediata, expressa e motivada, sob pena de decadência do direito de recorrer.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

9.5.2. Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer quando os licitantes presentes e credenciado expressamente declina do direito, se consultado se mantém silente, se está ausente à sessão e não indica representante na fase de credenciamento da sessão.

9.5.3. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo, do recorrente sendo-lhes assegurada nesta imediata dos autos, na sala da Comissão Setorial Permanente de Licitação da UEMA, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.

9.5.4. O Recurso será dirigido ao Magnífico Reitor da UEMA, por intermédio da Pregoeira, devidamente protocolado no órgão.

9.5.5. Recebido o Recurso, a Pregoeira reconsiderando ou não da decisão, o encaminhará devidamente instruído à consideração da Assessoria Jurídica e ao Magnífico Reitor que proferirá o julgamento.

9.5.6. Após julgamento do Recurso, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e homologada a licitação, para fins de contratação.

9.5.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

10.1. Encerrado o julgamento da licitação, caberá ao Reitor da UEMA, o ato de homologação da licitação, podendo este homologar o resultado em ordenar a sua publicação, na imprensa oficial ou desaprovar, no caso de ilegalidade, motivando a decisão e ordenando a correção do procedimento com reabertura da respectiva fase viciada retornando-se a partir de então o seguimento dos trabalhos.

11. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

11.1. A Universidade Estadual do Maranhão se reserva ao direito de, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato, superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

11.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de nulidade do processo licitatório, ressalvada a hipótese prevista na Lei Federal 8666/93.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

11.3. A Autoridade Superior poderá ainda declarar extinto o processo licitatório quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria UEMA.

12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a Homologação, o licitante adjudicatário será convocado para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, comparecer a Pró-Reitoria de Administração, para assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo de aplicação das sanções nos termos dos artigos 81, da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02.

12.1.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem 12.1 poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela UEMA.

12.1.2. Se o adjudicatário não atender a convocação no prazo e condições estabelecidas a UEMA providenciará a aplicação das penalidades cabíveis garantindo a ampla defesa e o contraditório. Nesse caso poderá a UEMA, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, retornando os autos à Pregoeira para que retome a Sessão inclusive, a fase de lances ou ainda revogar a licitação.

12.2. Para a assinatura do contrato, a empresa adjudicatária será representada por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social da empresa e suas alterações, ou por procurador com poderes específicos, conforme procuração apresentada na ocasião.

12.3. O Adjudicatário por ocasião da assinatura do Contrato deverá comprovar a regularidade dos documentos de Habilitação, exigidos na licitação, devidamente atualizados. A não apresentação destes documentos sujeitará o adjudicatário à aplicação das sanções previstas em Lei.

12.4. A contratação fica condicionada à consulta prévia pela Universidade estadual do Maranhão - UEMA ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

12.5. No ato da assinatura do Contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA, conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005.

12.6. Constan das cláusulas da Minuta do Contrato, **ANEXO VII** deste Edital as condições os demais elementos necessários à execução do seu objeto, tais como valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento, fiscalização, estão do contrato, responsabilidade das partes, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento do valor devido à Contratada será efetuado em moeda corrente nacional, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pelo Contratante.

13.2. O pagamento será efetuado mediante depósito na Conta Corrente n.º _____, Agência n.º _____, do Banco _____, em favor da CONTRATADA.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

14. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

14.1. Os licitantes deverão cumprir rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sobretudo no termo de Referência, no Contrato e na PROPOSTA vencedora, para a participação neste certame e execução do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de sujeitar-se às penalidades cabíveis, previstas no artigo 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo declinada.

15.1.1. UNIDADE GESTORA: 240101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO; **FUNÇÃO:** 12; **SUBFUNÇÃO:** 364; **PROGRAMA:** 0177; **ATIVIDADE/PROJETO:** 2118;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

PLANO INTERNO: CURSGRAD216; **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52; **ITEM DE DESPESA:** 52018; **FONTE:** 0211263723.

16. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÕES

16.1. A Licitante declarada vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, designará servidor que fiscalizará o recebimento do material para verificar se está em conformidade com proposto.

18. DA RESCISÃO

18.1. A inexecução total ou parcial da entrega do objeto ensejará sua Rescisão com as consequências contratuais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantido o direito de ampla defesa.

19. DISPONISÕES GERAIS

19.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a UEMA, se julgar necessário, poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

19.2. A Pregoeira poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos na Ata circunstanciada da Sessão.

19.3. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís – MA, 07 de julho de 2017

**Maria dos Remédios dos Santos Marques
Pregoeira**



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.40/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto aquisição de mobiliários, destinado para atender as necessidades do Convênio nº 820848/2015 – FNDE/UEMA, cujo objeto: “Projeto de modernização tecnológica, aquisição de mobiliários e equipamentos para os cursos do CESJOP/UEMA”.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos materiais, conforme solicitado é para suprir as necessidades das ações desenvolvidas pelo convênio acima citado.

3. DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL

3.1 Na planilha abaixo estão discriminados os materiais a serem adquiridos, conforme Coordenação, solicitados através da C.I nº 07/2017-CESJOP/UEMA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTA	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CADEIRA UNIVERSITÁRIA – com as seguintes características mínimas: Assento e encosto confeccionados em polipropileno azul, estrutura fixa tubular 16x30 preto, pintura epóxi e antiferruginoso, abertura laterais para ventilar, porta livros em aço, prancheta em MDP fixa, medidas: - A 1.00cm / L 0,60cm / P 0,60cm – gerais da carteira; - Assento nas dimensões: 0,46cm x 0,40cm; - Encosto: 0,26cm x 0,40cms; - Prancheta fixa lateral, em madeira prensada MDP, formicada e na cor bege.	UNID	270	371,33	100.259,10
01.1	CADEIRA UNIVERSITÁRIA – com as seguintes características mínimas: Assento e encosto confeccionados em polipropileno azul, estrutura fixa tubular 16x30 preto, pintura epóxi e antiferruginoso, abertura laterais para ventilar, porta livros em aço, prancheta em MDP fixa, medidas: - A 1.00cm / L 0,60cm / P 0,60cm – gerais da carteira;	UNID	90	371,33	33.419,70



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- | | | | | |
|--|--|--|--|--|
| - Assento nas dimensões: 0,46cm x 0,40cm;
- Encosto: 0,26cm x 0,40cms;
- Prancheta fixa lateral, em madeira prensada MDP, formicada e na cor bege. | | | | |
|--|--|--|--|--|

Valor Máximo Estimado é de R\$ 133.678,80

4. LOCAL DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O recebimento do material será efetuado por servidor lotado na Universidade Estadual do Maranhão – MA.

A entrega deverá ocorrer somente na Coordenação de Bens e Serviços da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, cidade Universitária Paulo VI, S/N. Tirirical, CEP. 65055-970, São Luís/MA, Fone (98) 3245-3104, respeitando-se os dias da semana, bem como o horário normal de expediente.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1 - A UEMA rejeitará o material que estiver em desacordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.2 - A Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, não será responsável pelo extravio dos materiais solicitados, salvo os entregues no local disposto no item 04.

5.3 Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Termo de Referência poderão ser solicitados por e-mail (conveniosuema@gmail.com) ou pelo telefone (98) 3244-3225.

6. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento.

O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da UEMA, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

Em conformidade ao prazo de vigência do Convênio nº 820848/2015 – FNDE/UEMA, até 24/06/2018.



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

- a) fornecer os materiais no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pela Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) substituir os materiais devolvidos pela UEMA, por estarem em desacordo com as especificações técnicas ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) providenciar a reparação ou substituição do material em que se verificarem vícios redibitórios, no todo ou em parte, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos e às suas expensas, a critério da UEMA;
- d) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irre recuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam ou que lhes diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem.
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia autorização da UEMA;
- f) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- g) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega de material;
- h) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- i) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os materiais;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- j) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- k) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- l) responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- m) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à UEMA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais ou da execução dos serviços de instalação e/ou montagem, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- n) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento ou dos serviços acessórios;
- o) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, pessoa jurídica de direito público, **obriga-se a:**

- a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada;
- d) notificar a Contratada para a substituição de materiais devolvidos;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais ou com a prestação dos serviços acessórios;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

10. FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos materiais para verificar se está em conformidade com o proposto, através do Gestor do Contrato.

11. PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso no cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, poderá ser aplicada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02

12. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Atesto que Formalizar o Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social – CND/INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validades compatíveis à data do pagamento, e com o respectivo Documento de Autenticação de Nota Fiscal para Órgão Público – DANFOP.

A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais permanentes.

A UEMA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

13. O elemento de despesa ocorrerá através da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 240101 – Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Ensino Superior e Desenvolvimento Tecnológico

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 240201 – Universidade Estadual do Maranhão

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUBFUNÇÃO: 364 – Ensino Superior

PROGRAMA: 0177 – Ensino de Graduação e Formação Superior

AÇÃO: 2118 – Formação de Profissionais em Nível Superior

PLANO INTERNO: CursGrad216

FONTE: 0211263723 e 5103263723

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52

ITEM DE DESPESA: 52018

São Luís (MA), 04 de julho de 2017.



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO

CSL/UEMA

Folha:

Processo nº 100.40/2017

Rubrica:



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.40/2017

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Att.: Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Ref.: PREGÃO Nº ____/2017 - CSL/UEMA

Na qualidade de representante legal da empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr.
_____, portador da CI n.º _____ e do CPF n.º _____,
para nos representar na licitação em referência, com
poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e
praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(assinatura)

Observação: Caso o ato constitutivo da empresa licitante, ou o Contrato social ou o Estatuto determinem que a representação da Sociedade será em conjunto com os sócios, a falta de assinatura de qualquer um dos sócios neste documento, invalida o Credenciamento neste Pregão.



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO

CSL/UEMA

Folha:

Processo nº 100.40/2017

Rubrica:



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.40/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Att.: Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Ref.: PREGÃO Nº _____/2017 - CSL/UEMA

(*NOME DA EMPRESA*), inscrita no CNPJ nº _____, localizada na Av./Rua _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe e exigidos na legislação pertinente.

Local e data

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E
ASSINATURA



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO

CSL/UEMA

Folha:

Processo nº 100.40/2017

Rubrica:



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.40/2017

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Att.: Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

PREGÃO Nº ____/2017 - CSL/UEMA

A empresa ----- estabelecida na cidade de -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº-----, pelo seu representante legal infra assinado, em cumprimento ao disposto no artigo 14 da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 DECLARA sob as penalidades da Lei que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como ----- (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor) em conformidade com as normas da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, pela Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pela Lei nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, estando plenamente apta a participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2017 CSL/UEMA.**

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



**UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO**

Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 – CSL/UEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.40/2017**

CSL/UEMA
Folha:
Processo nº 100.40/2017
Rubrica:



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Proposta do Pregão Presencial n.º ____/2017 – CSL

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S^a., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR DO ITEM E/OU LOTE:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

MÊS BASE: ____/____/____

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4. PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Atenciosamente,



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO

CSL/UEMA

Folha:

Processo nº 100.40/2017

Rubrica:



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.40/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Ref.: PREGÃO ____/2017 - CSL/UEMA

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

☐

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO

CSL/UEMA

Folha:

Processo nº 100.40/2017

Rubrica:



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2017 – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.40/2017

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO,
ATRAVÉS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
MARANHÃO E, DE OUTRO LADO,-----
----- NA FORMA ABAIXO.

O ESTADO DO MARANHÃO, através da **Universidade Estadual do Maranhão - UEMA**, sediada à _____ inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, _____, C.I. n.º _____ SSP/____, C.P.F. n.º _____ e a empresa _____, inscrito no C.N.P.J sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO**, decorrente do **Pregão Presencial n.º 000/2017 - CSL, Processo n.º 100.40/2016**, submetendo-se as partes aos preceitos instituídos pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, pela Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pela Lei nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, assim como as demais legislações aplicadas à matéria e ainda pelas condições deste Edital e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto _____ (**transcrever a proposta**), de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO N.º



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

000/2017 – CSL, e a proposta, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total deste contrato é de R\$_____ (_____).

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrente da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 240101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO; **FUNÇÃO:** 12; **SUBFUNÇÃO:** ###; **PROGRAMA:** ####; **ATIVIDADE/ PROJETO:** ####; **PLANO INTERNO:** #####; **ELEMENTO DE DESPESA:** ####; **ITEM:** ####; **FONTE:** #####.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/13.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência a partir da assinatura do contrato até/...../2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DOS MATERIAIS

A CONTRATADA entregará os materiais, previstos no termo de Referência do Anexo I, do Edital do PREGÃO Nº 000/2017 – CSL, após o recebimento da Nota de Empenho e assinatura deste contrato, pelo fiscal do contrato, na Cidade Universitária Paulo VI – Tirirical, nesta Capital, observando os prazos, custos e demais indicativos previstos na Proposta e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- a) fornecer os materiais no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pela Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) substituir os materiais devolvidos pela UEMA, por estarem em desacordo com as especificações técnicas ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) providenciar a reparação ou substituição do material em que se verificarem vícios redibitórios, no todo ou em parte, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos e às suas expensas, a critério da UEMA;
- d) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam ou que lhes diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem.
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia autorização da UEMA;
- f) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- g) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega de material;
- h) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- i) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os materiais;
- j) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- k) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- l) responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- m) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à UEMA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais ou da execução dos serviços de instalação e/ou montagem, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- n) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento ou dos serviços acessórios;
- o) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA**, pessoa jurídica de direito público, obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada;
- d) notificar a Contratada para a substituição de materiais devolvidos;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais ou com a prestação dos serviços acessórios;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por Equipe Técnica designada pela Universidade Estadual do Maranhão, nos termos do artigo 67 da Lei



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

nº 8.666/93, o qual deverá atestar os documentos da despesa para fins de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No curso da execução do Contrato, caberá à Contratante, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das condições e especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À fiscalização compete proceder ao registro de todas as ocorrências por ventura ocorridas e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, tendo por parâmetro as especificações previstas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A presença da fiscalização da Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá à fiscalização rejeitar e solicitar a substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações, ou aquele que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação, devendo o fornecedor efetuar sua substituição/correção.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestado, da Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social – CND/INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validades compatíveis à data do pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mediante depósito na Conta Corrente n.º _____, Agência n.º _____, do Banco _____, em favor da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste edital, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Antes da assinatura do contrato a CONTRATANTE, deverá anexar aos autos comprovante de consulta do CEI – Cadastro estadual de inadimplentes, que deverá ser repetido, todas as vezes, antes de cada pagamento dos serviços no decorrer da contratação. E a CONTRATADA estabelecida no Maranhão, deverá apresentar certidão negativa de débitos junto a CAEMA.

CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas no art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições do presente Contrato, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência, aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação da multa.

a1) descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a **CONTRATANTE**.

a2) execução insatisfatória ou inexecução do objeto do Contrato, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária.

a3) pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da **CONTRATANTE**.

b) Multa sobre o valor do produto entregues em atraso, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido neste Contrato.

b1) Até o sétimo dia de atraso, multa única de **1%** (um por cento).

b2) A partir do oitavo dia de atraso, multa diária de **0,2%** (dois por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

b3) 10% (dez por cento) do valor da contratação, no caso de inexecução parcial do ajuste, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b4) 20% (vinte por cento) do sobre o valor do contrato no caso de reusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido ou da inexecução integral.

c) Suspensão temporária para participar de licitação e assinar contratos com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e assinar contratos com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos ou até que a Contratada cumpra as condições de reabilitação.

e) as sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na letra 'b'.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita a CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no edital da licitação em epígrafe.

PARAGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial da União e do Estado, obedecendo ao prazo previsto na Lei.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca desta Cidade de São Luís, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem desta forma ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

São Luís, de de 2017

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

CIC: _____ CIC: _____